



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

TEORIA E PRÁTICA DOS PRECEDENTES – 3º MÓDULO



TJPA-PROC202303554V01



Assinado com senha por LORENA MAGALHAES FREIRE DA SILVA e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 3762359.25087919-608 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3762359.25087919-608>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 28/09/2023 09:58



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	
SETOR DEMANDANTE/REQUISITANTE: Escola Judicial do Estado do Pará	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA -	
MATRÍCULA: 191736	TELEFONE: (91) 3110-6815
E-MAIL: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br	

1. Justificativa da necessidade da contratação

O Código de Processo Civil de 2015 conferiu amplo destaque aos pronunciamentos judiciais trazidos no artigo 927, denominados por parte da doutrina e pelo artigo 121-A do Regimento Interno do STJ de *precedentes qualificados*, exigindo dos tribunais e juízes uma especial atenção em toda a tramitação processual para verificar a aplicabilidade da sistemática qualificada dos precedentes judiciais ao caso concreto, refletindo em melhoria na racionalização e na eficiência da atividade jurisdicional.

Dessa forma, torna-se imprescindível o conhecimento dos aspectos teóricos dos precedentes, principalmente da sua aplicabilidade prática por magistrados e magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário.

A presente ação formativa visa disseminar o conhecimento teórico e prático dos precedentes a partir do estudo e debates sobre os reflexos de se fortalecer a atuação com precedentes no Brasil e também dos impactos que os institutos processuais da repercussão geral, dos recursos repetitivos e do incidente de resolução de demandas repetitivas causam em todas as instâncias judiciais.

Pode-se expor como objetivo geral do curso o de identificar os conceitos relativos à teoria geral de precedentes, capacitando o aluno para conhecer os institutos do Código de Processo Civil relativos ao tema.

Ademais, destaca-se no treinamento, dois pontos centrais de discussão: i) a análise do aspecto da definitividade além do processo subjetivo como um requisito complementar ao estabelecido no art. 926 do CPC de estabilidade, integridade e coerência; ii) a relação entre a produtividade decisória e a racionalidade de procedimentos e o impacto que medidas mais efetivas com a





utilização de precedentes qualificados causam na sociedade e na atuação judiciária.

A opção do ordenamento jurídico brasileiro pela valorização dos precedentes judiciais, notoriamente ampliada, com a entrada em vigor do Código de Processo Civil de 2015, exige maior comprometimento dos magistrados e magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário com a constante atualização, seja jurídica, seja em aspectos relacionados à gestão.

Destaca-se a necessidade de se conhecer os provimentos jurisdicionais listados no artigo 927 do CPC, as consequências jurídicas de cada um deles e, especialmente, os reflexos administrativos e de cunho operacional correlatos ao sistema de precedentes. Conforme se extrai da análise sistemática de todo o CPC/2015, há uma intenção bem clara de implementar trabalho totalmente integrado entre as 1ª e 2ª instâncias e os tribunais superiores. Como por exemplo, é possível citar a ordem de suspensão de processos proferida pelos tribunais superiores em que, necessariamente, exigirá do judiciário a iniciativa de realizar análises da questão afetada no tribunal superior e da matéria jurídica em debate nos autos.

Além disso, o julgamento, a publicação e o próprio trânsito em julgado dos acórdãos proferidos nos incidentes processuais listados no artigo 927 do CPC impõem diversas providências aos servidores e servidoras que prestam apoio à jurisdição (assessorando magistrados ou trabalhando com a tramitação processual).

Por fim, é possível destacar as diretrizes da edição da Resolução nº 235/2016-CNJ, que dispõem sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos no CPC, no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

Dentre as justificativas apresentadas para a edição da Resolução nº 235/2016-CNJ, destacam-se as que diretamente exigem o conhecimento do sistema de precedentes:



TJPA-PROJ0202303554V01





1. A conveniência de agregar às estruturas orgânico-funcionais já existentes nos tribunais do país com atribuições de gerenciamento de processos em virtude da repercussão geral e dos recursos repetitivos a organização dos procedimentos administrativos decorrentes dos incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência;
2. A necessidade de uniformização dos procedimentos administrativos decorrentes de sobrestamento de processos em razão de julgamento de repercussão geral e de casos repetitivos; e
3. A conveniência de especialização do corpo funcional do Conselho Nacional de Justiça e dos tribunais dedicado às atividades de gerenciamento de dados da repercussão geral, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência e do acervo de processos sobrestados em decorrência dessas sistemáticas.

A referida norma, é focada em aspectos práticos com o claro intuito de que haja uma necessária correlação entre a jurisdição e a gestão. Assim, a completa implementação das disposições da resolução do Conselho Nacional de Justiça demanda o treinamento de servidores em todas as instâncias, como aparato de sustentação administrativa da função jurisdicional. Esse talvez seja o grande diferencial da formação em comento que busca conciliar a teoria e a prática dos precedentes, com foco em todos os sujeitos do processo, em especial dos magistrados e servidores do Poder Judiciário que atuam na assessoria de juízes e juízas, assessores da Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais, bem como nas secretarias das Varas e do Tribunal de Justiça que possuem como incumbência o cumprimento de despachos e decisões.

A presente solução possui por objetivo desenvolver habilidades nos alunos para atuar com excelência nas demandas, consoante as diretrizes trazidas pelo CPC/2015, apresentando os principais pontos no desenvolvimento do processo.

Ressalta-se que o curso em comento corrobora com o macrodesafio: "Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas", iniciativa estratégica: "aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras", dado que a solução educativa tem o condão de impactar



TJAPRO202303554V01





positivamente na qualificação da equipe de trabalho que auxilia na gestão do Poder Judiciário.

Nesta esteira de entendimento, destaca-se que o desenvolvimento de habilidades e aprimoramento de competências constituem pressupostos fundamentais para melhoria na qualidade dos serviços públicos, sendo necessário o aperfeiçoamento dos magistrados e magistradas, servidores e servidoras com abordagem teórico-práticas, analisando características, legislação e as problemáticas mais comuns.

No tocante a análise curricular do docente que atuará na formação, visualiza-se claramente que ela detém *expertise* e notório saber acerca dos conteúdos e práticas que formam a base da qualificação. Cabendo mencionar que a contratação de docente qualificado é de suma relevância para o desenvolvimento das atividades previstas no Planejamento e Gestão Estratégica, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará para o sexênio 2021-2026.

2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico e informar se consta no Plano de Contratações do TJPA, e, na ausência, justificar e informar as providências tomadas para a atualização do Plano

A presente demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará (2021-2026), vinculada ao Macrodesafio: Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas. – Iniciativa estratégica: Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras.

Esta ação consta no Plano anual de Contratações do Poder Judiciário do Pará, para o exercício de 2023, estando inclusa no item EJ4A23, constituindo-se, portanto, em ação educacional imprescindível para o alcance da iniciativa estratégica acima referida. O presente documento será regido pela Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. Quantidade de bem / serviço a ser contratada

Serviço de capacitação na modalidade de ensino on line/remoto, com a utilização de ferramentas tecnológicas, para magistrados e magistradas, servidores e servidoras do TJPA.

4. Previsão da data em que deve ser iniciado o fornecimento dos bens / a prestação dos serviços

06 de novembro de 2023.





Carga horária: 25 horas

5. Indicação dos integrantes das equipes de planejamento, de apoio e de gestão e fiscalização da contratação

5.1. Equipe de planejamento da contratação

Integrante Demandante

Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Telefone: (91) 3110-6827

E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Lorena Magalhães freire da Silva

Matrícula: 174645

Telefone: (91) 3110-6806

E-mail: lorena.silva@tjpa.jus.br

5.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato

Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Telefone: (91) 3110-6815

E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Lorena Magalhães freire da Silva

Matrícula: 174645

Telefone: (91) 3110-6806

E-mail: lorena.silva@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Lorena Magalhães freire da Silva

Matrícula: 174645

Telefone: (91) 3110-6806

E-mail: lorena.silva@tjpa.jus.br

Belém, 24 de agosto de 2023.





Responsável pela Formalização da Demanda
Diretor de Ensino e Pesquisa da Escola Judicial do Estado do Pará
Jeferson Antônio Fernandes Bacelar



TJPAFRC202303554V01

